

INFORMAÇÃO – PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Disciplina: Classe Conjunto - Canto

2026

Código 12

3.º Ciclo do Ensino Básico (art.º 10.º da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto; ponto 1 do artigo 29.º Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23, de fevereiro)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 8.º grau/12.º ano do ensino secundário da disciplina de Classe Conjunto - Canto, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material

Objeto de avaliação

A Prova de Equivalência à Frequência de Classe Conjunto - Canto tem por referência o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, e as planificações e critérios de avaliação em vigor para o presente ano letivo.

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes aspetos:

- Demonstração de boa capacidade auditiva e correção da afinação;
- Execução das obras do repertório de canto com adequada abordagem estilística e interpretativa;
- Precisão rítmica e correção da articulação, evidenciando qualidade sonora;
- Execução das dinâmicas previstas, com domínio do fraseado;
- Desenvolvimento da capacidade de memorização musical;
- Execução vocal de obras em língua portuguesa, italiana e alemã (no mínimo).

- Capacidade de articulação musical com outro(s) intérprete(s) e/ou acompanhador, em contexto de prática vocal de conjunto, assegurando coordenação rítmica, equilíbrio sonoro e coerência interpretativa.

Caracterização da prova

A prova consiste na execução vocal com a estrutura descrita no quadro 1. A prova classificação resulta da ponderação global dos critérios enunciados e é classificada numa escala de 0 a 200 pontos com as respetivas cotações discriminadas abaixo.

Quadro 1

1) Um trecho, secção ou andamento à escolha do aluno.	60
2) Um trecho, secção ou andamento lento à escolha do júri.	70
3) Um trecho, secção ou andamento rápido à escolha do júri.	70

Critérios gerais de classificação

Na avaliação da prestação do aluno são considerados os seguintes critérios:

1. Técnica Vocal

- Correta emissão vocal e controlo respiratório;
- Qualidade, homogeneidade e projeção do timbre vocal;
- Correção do ataque e da colocação vocal;
- Postura corporal adequada à prática vocal.

2. Rigor Musical

- Precisão rítmica e estabilidade da pulsação;
- Segurança na execução vocal ao longo da prova;
- Correção da articulação e da dicção.

3. Interpretação e Estilo

- Domínio do estilo das obras apresentadas;
- Correta execução das dinâmicas e contrastes expressivos;
- Sentido de frase e coerência do discurso musical;
- Criatividade interpretativa, respeitando o texto musical.

4. Capacidade Performativa

- Presença e atitude em palco;
- Capacidade de comunicação expressiva com o público;

- Continuidade e consistência interpretativa durante a execução.

Importa dar nota dos seguintes pontos:

1. A duração da prova depende do programa a executar não podendo, todavia, ultrapassar os 30 minutos.
2. A classificação da prova será, posteriormente, convertida para níveis de 0 a 20, de acordo com a legislação em vigor.
3. Importa referir que na prova desta disciplina o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.
4. Pianista acompanhador e/ou classe conjunto é da responsabilidade do candidato.

Duração da prova: 30 minutos | A prova é cotada para 200 pontos.

Material Permitido: partituras.

Elaborado e proposto pelo Departamento Curricular do Departamento
do Conservatório Regional da Horta e Educação Musical

a 22 de abril de 2026

Aprovada pelo Conselho Pedagógico a 19 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Pedagógico,

